CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 42/2012

PROCESSO N. 349.932
Pregão Eletrônico CNJ n. 35/2012

A UNIÃO, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – CNJ, ÓRGÃO GERENCIADOR** – com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília - Distrito Federal, CNPJ 07.421.906/0001-29, neste ato representado pelo Diretor-Geral, **Miguel Augusto Fonseca de Campos**, RG n. 782.043 SSP/PA e CPF n. 004.881.942-53, no uso das atribuições conferidas pelo art. 3°, inciso I, da Portaria n. 50, de 19 de abril de 2012, e o art. 3°, inciso XI, alínea "al", da Portaria n.° 112, de 4 de junho de 2010, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO** N. 35/2012, publicado no DOU do dia 11 de dezembro de 2012, e a respectiva homologação, conforme fls. 155 do Processo 349.932, **RESOLVE** registrar os preços de **serviços de chaveiro, com fornecimento de material**, conforme as especificações constantes do Anexo da presente Ata, da empresa **CARLOS CÉSAR VIEIRA - ME**, CNPJ 24.928.103/0001-84, com sede na Quadra C 12 Bloco M Loja 16B, Taguatinga, Brasília-DF, CEP 72.010-120, telefone: (61) 3351-7211/ 9984-8741, neste ato representada por seu proprietário **Carlos César Vieira**, RG 579.938 SSP/DF, CPF 301.618.941-00, doravante denominado **FORNECEDOR**, com fundamento nas Leis n. 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar n. 123/2006, Decretos n. 3.931/2001 e 5.450/2005, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e em conformidade com as disposições a seguir.

1 – **DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** Esta Ata não obriga o **CNJ** a firmar contratações com o **FORNECEDOR**, podendo ocorrer licitações específicas para contratação dos serviços registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro em igualdade de condições.

APROVO
ASSESSORIA JURÍDICA

2 – **DO PEDIDO DE FORNECIMENTO:** A ordem de serviço será formalizada pelo **CNJ** após a emissão da nota de empenho, observadas as disposições contidas no Edital de Pregão Eletrônico n. 35/2012.

2.1 – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – **DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Seção de Suporte Logístico do **CNJ**, competindo-lhe:

3.1 – Notificar a empresa registrada, mediante ordem de serviço, após a emissão da nota de empenho, informado as quantidades a serem entregues;

3.2 – Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

4 – **DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:** O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens, cujos preços foram registrados.

4.1 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Seção de Compras do **CNJ** deverá convocar o **FORNECEDOR** a fim de negociar a redução do preço de forma a adequá-lo à média apurada.

4.2 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o **CNJ** poderá acolher o pedido, sem a aplicação de penalidade, mediante a confirmação da veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento seja apresentado antes da expedição do pedido de fornecimento.

4.3 – Na hipótese de não aceitação da justificativa apresentada, será aplicada a penalidade correspondente à inexecução total, caso não mantenha o compromisso assumido.

4.4 – Em qualquer hipótese, o preço decorrente da revisão não poderá ultrapassar o praticado no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do **FORNECEDOR** e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

4.5 – Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo **CNJ**.

ASSESSORIA JURÍDICA CNJ - APROVO

4.6 – A alteração de preço oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será publicada no Diário Oficial da União.

5 – **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O **FORNECEDOR** terá o registro de preços cancelado:

5.1 – Por iniciativa da Administração ou do **FORNECEDOR**, em conformidade com as hipóteses do artigo 13 do Decreto n. 3.931/2001;

5.2 – Por iniciativa da Administração, quando o **FORNECEDOR** der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

5.3 – Por iniciativa do **FORNECEDOR**, mediante solicitação escrita, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei n. 8.666/1993.

5.4 – O cancelamento do registro de preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

5.5 – A notificação do cancelamento dos preços registrados será informada ao **FORNECEDOR** por meio de correspondência com aviso de recebimento, que deverá ser juntado no processo administrativo respectivo.

5.6 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do **FORNECEDOR**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado.

5.7 – A solicitação do **FORNECEDOR** para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com base nas previsões objetivas previstas neste instrumento ou motivo de força maior. O **FORNECEDOR** estará sujeito à aplicação das penalidades previstas, na hipótese do não acolhimento do pedido.

5.8 – Caso se abstenha da prerrogativa de cancelar a Ata, o **CNJ** poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o **FORNECEDOR** cumpra integralmente a condição infringida.

5.9 – O cancelamento do preço registrado implica na cessação de todas as atividades do **FORNECEDOR** relativas ao respectivo registro.

5.10 – Nos casos em que o **FORNECEDOR** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste instrumento desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o **FORNECEDOR** mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

ASSESSORIA JURÍDICA CNJ - APROVO

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

6 – **DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses** contada a partir da data de sua assinatura.

7 – **DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial da União, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no portal da internet www.comprasnet.gov.br e no site www.cnj.jus.br.

8 – **DO FORO:** As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas na Justiça Federal/Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia de qualquer outro.

9 - **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto n. 3.931/2001 e na Lei n. 8.666/1993.
9.1 - Caberá ao **FORNECEDOR**, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

E por estarem de acordo com as disposições contidas nesta Ata, assinam as partes o presente Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Brasília, 4 de janeiro de 2013.

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

Miguel Augusto Fonseca de Campos
Diretor-Geral

Pelo **FORNECEDOR**

Carlos César Vieira
Proprietário

ASSESSORIA JURÍDICA - APROVO

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 42/2012

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços n. 42/2012,** celebrada entre o **CNJ** e a empresa **CARLOS CÉSAR VIEIRA - ME**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Eletrônico n. 35/2012**.

ITEM	QTDE. REGISTRADA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)
1	20	Abertura de fechadura de porta	7,90
2	20	Abertura de fechadura de armário e mesa	10,00
3	5	Abertura de fechadura de veículo chave comum	5,00
4	10	Abertura de fechadura tetra	5,00
5	5	Abertura de fechadura de veículo chave codificada	5,00
6	5	Cópia de chave para veículo, não-codificada	6,00
7	45	Cópia de Chave tetra no balcão	10,00
8	100	Conserto de fechadura	15,00
9	5	Cópia de chave para veículo, codificada	90,00
10	400	Cópia de chave modelo Yale no balcão	6,00
11	100	Modelagem de fechadura para armário e mesa com 2 chaves	18,00
12	80	Modelagem de fechadura La Fonte 2 chaves	15,00
13	20	Modelagem de fechadura tetra 2 chaves	10,00
14	10	Fornecimento de fechadura tetra 2 voltas – Papaiz ou similar	70,00
15	40	Colocação de fechadura mesa/armário	8,00

*O Termo "Balcão" refere-se à execução de serviços nas dependências da contratada.